

**TERMO ADITIVO Nº 05/2018, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA G FORTE ENGENHARIA VINCULADO AO CONTRATO 002/2016, QUE TEM COMO OBJETO DO CONTRATO A AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - CONTRATANTE**, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF05.121.991/001-84, neste Município de Castanhal, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176- 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária Municipal de Saúde, sediada na Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.201/0001-11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Carla Moreira Pereira Lima**, brasileira, divorciada, administradora, RG: 2219838 SSP/PA e CPF: 250.638.392-15, residente e domiciliado a Rua Primeiro de Maio, nº 2677, casa 38, Bairro: Novo Estrela, CEP: 68.743-040, Castanhal-PA e a empresa **G FORTE ENGENHARIA LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada no presente processo, com fundamento no Art. nº 65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhal-PA, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado ente as partes empor se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos previstos no contrato, respaldado ainda pelo Art. 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8. 666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período igual ao inicialmente pactuado, ou seja, 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do recebimento das ordens de serviços, passando a vigorar do período de 09/05/2018 a 05/11/2018 para 06/11/2018 a 06/05/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso V e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado

entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE E CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 05 de novembro de 2018.

**CONTRATANTE:**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**Pedro Coelho da Mota Filho**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Carla Moreira Pereira Lima**

**Secretária Municipal de Saúde**

**CONTRATADA:**

---

**G FORTE ENGENHARIA LTDA- EPP**

**Gustavo Seguin Dias Aguiar de Oliveira.**

**Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

---

Nome:  
C.P.F:

---

Nome:  
C.P.F: